



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 38/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 670/2018

DOCREC

71/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal sobre o Projeto de Lei nº 561/2018, de autoria do Vereador Amauri Silva, que altera a denominação da Travessa Simis para Rua GCM Adriano de Souza Barbosa.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 014118617

São Paulo, 23 de janeiro de 2019

Interessado: SGM ATL III – Vereador Amauri Silva
Assunto: Projeto de Lei – PL **561/2018**
Local: Rua GCM Adriano de Souza Barbosa

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica alterado o nome da Travessa Simis (CodLog 41318-6), localizada no distrito de Vila Guilherme, que passa a denominar-se Rua GCM Adriano de Souza Barbosa.”

De acordo com a justificativa apresentada (013624772) o nome “Simis” é preconceituoso. Segundo o Dicionário de Ruas do Arquivo Histórico Municipal, o nome “Simis” não possui histórico referente a sua origem ou significado. O plural da palavra símio, que é a designação geral em zoologia para espécies da ordem dos primatas é símios e não simis como quer sugerir a justificativa apresentada.

Apesar do logradouro não ser denominado oficialmente, consta 1 lote (0014-1) tributado em seu endereço, conforme documentos 014118083e 014118429 , e emplacamento nos dois lados da via (fotos no documento 014117702).

Embora seja tributado apenas um lote, a travessa é acesso e saída ao estacionamento do Shopping Center Norte, bem como ao estacionamento diverso ao centro de compras, e o referido PL não apresenta a anuência do Shopping e do estacionamento citado acima.

Não dispomos da localização do referido lote(0014-1), cuja informação referente a ele poderia ser solicitada à Secretaria de Finanças.

Com relação a alteração da tipologia, o logradouro tem características de rua, devido ao alargamento ocorrido conforme item IV do artigo 1º da Lei de Melhoramento viário nº 16.541/2016 (014118258).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 013624691, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e possui número de Cadlog 41.318-6;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “GCM Adriano de Souza Barbosa”, não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição e a localização da via estão corretas e suficientes para sua identificação,

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (rua) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 23/01/2019, às 13:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014118617** e o código CRC **7FB396E2**.



Referência: Processo nº 6010.2018/0002584-0

SEI nº 014118617



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 014138361

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 561/18 de autoria do Vereador Amauri Silva, altera a denominação da Travessa Simis, para Rua GCM Adriano de Souza Barbosa.

CASA CIVIL / ATL II

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Retornamos o presente com a manifestação de DLE em documento SEI 014118617, para prosseguimento.

São Paulo, 23/ 01 / 2019

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 23/01/2019, às 17:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014138361** e o código CRC **00E88977**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SMC/AHM/CDL - AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais -
CDL**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 014175034

São Paulo, 24 de janeiro de 2019

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **GCM Adriano de Souza Barbosa**

Proc. SEI: **6010.2018/0002585-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação quanto ao nome "**GCM Adriano de Souza Barbosa**" com a finalidade de denominar a Travessa conhecida como "**Simis**".

Em consulta ao nosso acervo, e em especial junto aos autos do processo 1980-0.018.197-5 (antigo 10-023.431-80-56), verificamos que esta área da cidade sofreu algumas intervenções urbanísticas desde a década de 1930, culminado com um novo projeto que foi detalhado no processo acima referido e aprovado pela Lei nº 9.243 de 28/04/1981.

A partir de nossos estudos, verificamos também que no passado existiu naquela região uma rua conhecida por **Simis** cuja denominação provavelmente é de origem popular, e para a qual não conseguimos localizar qualquer ato legal de denominação. Posteriormente, através do Decreto 17.944 de 1982, ela teve o seu nome alterado para **Travessa Casalbuono**.

Por outro lado, a atual Travessa conhecida como **Simis**, entre as Avenidas Moysés Roysen e Otto Baumgart, foi aberta há cerca de 38 anos, a partir da aprovação da Lei 9.243/1981 que em seu Art. 1º, determinou:

I – Prolongamento da Rua Carajás(*), no trecho compreendido entre as Avenidas Zaki Narchi e Morvan Dias de Figueiredo, com largura de 40,00 metros e extensão aproximada de 1.115,00 metros;

II - Abertura de rua com largura de 20,00 metros e extensão aproximada de 480,00 metros, no trecho entre o prolongamento da Rua Carajás e a área referida no item I do artigo 1º da Lei nº 8.760 de 7 de julho de 1978.

(*) este prolongamento da "Rua Carajás" recebeu posteriormente o nome de Av. Otto Baumgart através do Decreto nº 20.625 de 1985.

Tudo leva a crer que este prolongamento da Rua Carajás tenha sido inicialmente referenciado como Rua **Simis** sem, entretanto, nunca ter sido denominada oficialmente como tal.

Esta hipótese é confirmada a partir da abertura da rua constante no item II da lei acima referida, que ficou conhecida como **Travessa Simis** sem, igualmente, nunca ter recebido oficialmente esta denominação. Para este logradouro em particular encontramos apenas a oficialização de seu leito: Lei 9.243 de 1981 e Decreto 27.568 de 1988. Em resumo, a travessa conhecida como "**Simis**" é um logradouro oficial, porém não denominado oficialmente. Assim, concluímos que o presente não se trata de alteração de denominação.

Entretanto, e à luz dessas informações, poderíamos considerar que a denominação "**Travessa Simis**", apesar de não oficial, poderia contrariar o disposto no Decreto 49.346 de 2008 que em seu Art. 10 dispõe:

Não poderá ser atribuído nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato específico da autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na Cultura da Cidade.

§ 1º. Entende-se como denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica, observando o disposto no Art. 9º deste decreto.

Levando-se em consideração a antiguidade do nome (numa relação direta com a sua abertura), concluímos que o mesmo encontra-se em uso desde 1981, contando, portanto com 38 anos o que, de fato, é um período considerável. Porém, esta denominação não faz referência a “datas e fatos históricos” conhecidos ou à “localização ou referência geográfica”. Aliás, e não obstante nossas pesquisas, nada foi localizado a respeito de sua origem ou explicação de seu significado, tratando-se, ao que tudo indica, de um sobrenome de família que hoje não mais conseguimos identificar.

Assim, e analisando todos os aspectos presentes nesse caso, concluímos que o Projeto de Lei **561/2018** reúne as condições legais para uma aprovação, pois atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado remete a munícipe que se destacou na profissão de Guarda Civil Metropolitano, colaborando com serviços de segurança. O munícipe foi membro de entidade com atividades voltada para a assistência e o benefício da coletividade, dedicou grande parte de seu tempo trabalhando no Programa de Proteção Escolar. Destacou-se em sua carreira pública, ocupando cargos no âmbito municipal. Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CASA CIVIL/ATL

Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negrão Berlini, Assessor Técnico II**, em 28/01/2019, às 10:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 28/01/2019, às 11:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014175034** e o código CRC **CD558B3E**.